

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.971.504,04 (onze milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro reais e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal - Prefeito em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 13187/2019

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.127.0010.2096	449061	138	194.288,79	-
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339004	102	163.740,67	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	138	2.467.578,28	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339039	100	2.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	100	1.235.775,80	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	100	1.274.500,47	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	182	3.300.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329021	100	3.300.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339014	100	22.620,03	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	3.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HIDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	2.000,00	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	04.122.0145.4191	339039	100	2.000,00	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0145.4191	339039	138	-	194.288,79
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	339039	102	-	83.740,67
16.01	SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	04.122.0145.4191	449052	102	-	80.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	138	-	2.467.578,28
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319004	100	-	2.510.276,27
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.300.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329021	182	-	3.300.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	100	-	22.620,03
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9024	999999	100	-	13.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					11.971.504,04	11.971.504,04

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 102 – CONVÊNIOS

FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

FONTE 182 – RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 13188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias, 04 (segunda-feira) e 06 (quarta-feira) de março do corrente ano, salvo nas repartições cujo serviço, a juízo do respectivo Chefe, for indispensável, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal - Prefeito em Exercício

Portarias

Port. nº 318/2019 – Exonera, a pedido, **ROGERIO SANTOS CAMPELLO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva.

Port. nº 319/2019 - Nomeia **YARA COUTINHO MACHADO LANNES DA FONSECA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração Rogerio Santos Campello, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 320/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/19, **ANTONIO RAFAEL D' ANDRÉA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 321/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2019, **ELIZABETH SIQUEIRA COSTA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Pagamento de produtividade – 20/4089/2018 – Indeferido

Processo nº 20/1394/2018 - Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Coordenador De Planejamento E Fiscalização

30/19426/18

"A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A SEGUNDA INTIMAÇÃO Nº 10405, DA EMPRESA BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 04.214.936/0001-76, E INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 142.357-3, BEM COMO O AUTO DE INFRAÇÃO REGULAMENTAR Nº 56064 PELO NÃO ATENDIMENTO DA PRIMEIRA INTIMAÇÃO Nº 10232 E A NOTIFICAÇÃO Nº 10408, SUSPENDENDO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 142.357-3, POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NOS ENDEREÇOS CADASTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 10, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, DO DECRETO Nº 10.487/09. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA INTIMAÇÃO, OU APRESENTAR PEDIDO CISCUNSTANCIADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E TRINTA DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AIR E DA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**Atos do Secretário
COMUNICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

De acordo com o calendário do Chamamento Público nº 002/2018, informamos o término da fase de Recebimento das propostas na data de 11/02/2019.

Apresentaram propostas: as OSCs: **Consórcio Niterói Social** (composto pelas OSC's VIVA CRED- CNPJ nº 01.689.732/0001-01, e VIVA RIO – CNPJ nº 00.343.941/0001-28), e a OSC **ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS – CNPJ nº 02.539.959/0001-25.**

O resultado das análises dos projetos e a escolha do vencedor, será divulgado, conforme o cronograma, no dia **28/02/2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Resolução SEOP n.º 001, de 14 de fevereiro de 2019

Altera a Resolução nº 002, de 09 de maio de 2014 (DO-09/07/2014). Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Niterói.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar parâmetros de vestimenta no âmbito da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA o REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI, altera o Inciso V, do Art 9º, do Capítulo II e o Inciso XVI, do Art. 30, do Capítulo VIII e acrescentando neste Art. 30, o Inciso XXXVI com redação dada pelo anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGULAMENTO DE UNIFORMES
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
(...)

CAPÍTULO II
Uniformes Básicos
(...)

Art. 9º. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes básicos obedecem às seguintes prescrições:

V – 3º Uniforme A:

3.A.I - Coordenadoria de Ações Táticas - masculino e feminino



a) posse obrigatória para Guardas Civas Municipais masculinos e femininos empregados na Coordenadoria de Ações Táticas;

b) composição:

1. boina preta;
2. blusa de serviço camuflado digital urbano, cor predominante bege, manga longa;
3. camiseta poliviscose preta, meia manga;
4. calça de serviço combate com padrão camuflado digital urbano, cor predominante bege;
5. cinto de náilon preto com fivela prateada;
6. coturno de lona preto;

c) uso em instrução, serviço externo, serviço interno, formaturas e atividades diárias;

d) acompanham o uso deste uniforme, os acessórios de uso obrigatório:

1. cinto de guarnição na cor preta;
2. porta talonário
3. porta cassetete;
4. cassetete;
5. bombacha.

3.A.II - Coordenadoria de Ações Táticas (uniforme de verão) manga curta masculino e feminino



- a) posse obrigatória, quando autorizado pela Inspetoria Geral, para Guardas Cíveis Municipais masculinos e femininos, empregados na Coordenadoria de Ações Táticas;
- b) composição:
1. boina preta;
 2. camiseta poliviscose preta, meia manga;
 3. calça de serviço combate com padrão camuflado digital urbano, cor predominante bege;
 4. cinto de náilon preto com fivela prateada;
 5. coturno de lona preto;
- c) uso em instrução, serviço externo, serviço interno, formaturas e atividades diárias, quando autorizado pela Inspetoria Geral;
- d) acompanham o uso deste uniforme, os acessórios de uso obrigatório:
1. cinto de guarnição na cor preta;
 2. porta talonário
 3. porta cassetete;
 4. cassetete;
 5. bombacha.

VI – 4º Uniforme:

Uniforme 4.A



- a) posse obrigatória para Guardas Cíveis Municipais masculinos e femininos, quando autorizado ou determinado pela Inspetoria Geral;
- b) composição:
1. gorro com pala preta (com símbolo da GCM);
 2. camiseta polo meia manga branca;
 3. calça de serviço cáqui;
 4. cinto de náilon preto com fivela prateada;
 5. meia preta;
 6. coturno de couro e lona preto;
- c) acompanham o uso deste uniforme, os acessórios de uso obrigatório:
1. cinto de guarnição na cor preta;
 2. porta talonário
 3. porta cassetete;
 4. cassetete e
 5. bombacha.
- d) uso com gorro com pala e cinto de guarnição na cor branca por parte de pessoal empregado em trânsito;
- e) a autorização para o uso desse uniforme será dada pelo Inspetor Geral, em caráter excepcional ou de natureza adversa, com a devida publicação em Boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Niterói, podendo ser este uniforme utilizado internamente ou externamente à sede da COP (Cidade da Ordem Pública).

Uniforme 4.B



- a) posse obrigatória para Guardas Cíveis Municipais masculinos e femininos, quando autorizado ou determinado pela Inspetoria Geral;
- b) composição:
1. gorro com pala preta (com símbolo da GCM);
 2. camiseta polo, meia manga branca;
 3. bermuda cáqui;
 4. cinto de náilon preto com fivela prateada;
 5. meia branca;
 6. sapato tipo tênis preto.
- b) uso de acordo com a natureza do serviço, a ser utilizado em período a ser determinado pela Inspetoria Geral.

CAPÍTULO III
Peças Complementares
(...)

CAPÍTULO V
Das Insignias
(...)

CAPÍTULO VI
Dos Distintivos e braçais
(...)

CAPÍTULO VII
Das Condecorações e distintivos de cursos
(...)

CAPÍTULO VIII
Da Descrição das Peças
(...)

Art. 30. As peças dos uniformes básicos e das peças complementares:
XVI – camisa polo, meia manga branca:



- a. Confeccionada em tecido de algodão, gola polo e bainha simples;
- b. A identificação abreviada do cargo ("IG" para Inspetor Geral, "Cor" para Corregedor, "IA" para Inspetor Adjunto, "Insp" para Inspetor, "Subinsp" para Subinspetor, "Coord" para Coordenador, "GCM" para Guardas Civis Municipais de sucessivas para todas as Classes de GCM) nome de escala, em negrito na cor preta, fonte: Arial Black tamanho: 12mm de altura; e grupo sanguíneo e fator Rh, em negrito na cor vermelha, fonte: Arial Black tamanho: 12mm de altura devem ser aplicados à direita na parte frontal pelo processo serigráfico ou similar, na cor preta, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, em caixa alta
- c. À esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura.
- d. Na parte traseira deverá ser inscrito "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" centralizado em arco e "NITERÓI", centralizado, abaixo do arco, através de processo serigráfico, o dístico a seguir, na cor preta, fonte: Arial Black e tamanho: 45 mm (letra) de altura com a largura total de 300mm, a inscrição completa arqueada, aproximadamente a 90mm da borda inferior da gola, em caixa alta.



XXXVI - camiseta meia manga preta – Coordenadoria de Ações Táticas



- a. Confeccionada em tecido poliviscose, feito comercial, gola olímpica e bainha simples.
- b. A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana), na cor preta e as mangas terão guarnição da mesma malha na cor preta.
- c. A identificação abreviada do cargo; nome de escala, em negrito, fonte: Arial Black, tamanho: 12mm de altura, na cor cinza, em caixa alta e grupo sanguíneo e fator Rh, em negrito na cor vermelha, fonte: Arial Black tamanho: 12mm de altura, em caixa alta devem ser aplicados à direita na parte frontal pelo processo serigráfico ou similar, na cor cinza, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, em caixa alta.
- d. À esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Civil Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura.
- e. Nas laterais das mangas deverá ser inscrito "CAT", na cor cinza, fonte: Arial Black e tamanho: 30 mm (letra), a inscrição completa arqueada, em caixa alta.
- f. Na parte traseira deverá ser inscrito "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" centralizado em arco e "NITERÓI", centralizado abaixo do arco, através de processo serigráfico, o dístico a seguir, na cor cinza, fonte: Arial Black e tamanho: 45 mm (letra) de altura com a largura total de 300mm, a inscrição completa arqueada, aproximadamente a 90mm da borda inferior da gola, em caixa alta.



CAPÍTULO IX
Prescrições Gerais
(...)

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

EDITAL SEOP nº 003/19

Convocação para comercialização de bebidas/alimentos no Evento: "CARNAVAL 2019"

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA os interessados em comercializar bebidas e alimentos durante a realização "Carnaval 2019", prevista para os dias 02 e 03 de Março de 2019 na Rua da Conceição a comparecer no local, dias e horários indicados para cadastramento e, assim, participar do processo de seleção por sorteio para obtenção de Autorização para o exercício da atividade.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 Aferir a compatibilidade dos documentos apresentados pelos requerentes à obtenção de autorização precária para comercialização de bebidas (exceto em garrafas de vidro) e alimentos industrializados, pré-preparados e/ou *in natura* durante o Carnaval 2019.

2. Do cadastramento de interessados

2.1 O cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que pretenda exercer tal atividade nas circunstâncias delimitadas neste Edital.

2.2 O processo de cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.

2.3 Para o cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói no período definido no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 No cadastramento se pretende:

2.4.1 Inaugurar Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente à conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de cadastramento poderá receber deliberação de indeferimento ou deferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado, e em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade de comércio ambulante no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, após publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização, com vigência apenas durante a realização do evento ao qual se destina e de acordo com circunstâncias delimitadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3.2 A inscrição não é garantia de obtenção de autorização precária de comércio ambulante no local delimitado neste Edital.

3.3 A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.

3.4 Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

3.5 É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. CPF;
- b. Identidade;
- c. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição;
- d. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- e. Uma foto recente de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.

4.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas será efetuada por sorteio aos pretendentes que tiverem a inscrição deferida, a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, sita à Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153, Barreto, Niterói, às 15:00 h do dia 26/02/2019.

5.2 Somente serão considerados para efeito de sorteio os requerimentos firmados de acordo com as prescrições constantes do presente edital.

5.3 É vedado o cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4 Somente será concedida uma autorização por ambulante.

5.5 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para ambulantes na área do evento.

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção.

6.1 Após homologação por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado do presente edital será publicado em Diário Oficial.

7. Das características físicas das barracas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

7.1.1 Barracas

a. Especificações métricas

- 1) Altura até a base expositora 85 cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

b. Revestimento

- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.
- 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, exceto o posterior, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, e ostentando logo oficial da Prefeitura no centro da área externa frontal.
- 4) Gramatura 4 mm

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública nos dias 21 à 22/02/2019, no horário de 09h às 12h e de 13h às 15h.

9. Das autorizações

9.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para o Comércio Ambulante previstos na Lei 2.624/2008 (Código de Posturas).

9.2 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas.

9.2.1 O detentor de autorização poderá ser alvo de imposição de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

9.2.2 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita De imediato.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Ato do Presidente

PORTARIA/FAN/01/19

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 222 da Lei 531/85;

RESOLVE:

Instituir Comissão de Sindicância, visando apurar e averiguar das circunstâncias relacionadas ao desligamento de estagiário no Museu Janete Costa, composta por:

- Fernando Cruz Matrícula nº: 11/7.900.015-2
- Roberta Martins Matrícula nº: 11/7.900.021-3
- Ivan Macedo Viana Matrícula nº: 11/7.234.897-7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Ficam informadas as empresas interessadas que a sessão de abertura do **PREGÃO 58/2018**, inicialmente marcada para **27/02/2019** será adiada, sine die, para alterações no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA. – Processo 200/11562/2018, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI-RJ.**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL ----- Nº: 59/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE 02 (DUAS) CISTERNAS E 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA, NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI-RJ; DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2019; HORA: 10:00h; PROCESSO Nº: 200/11748/2018

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Ficam fixados os proventos mensais de **MAURY ALVES PAIVA**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente, matrícula nº **216.625-4**, classe A, referência VIII, Nível Fundamental, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005

Licença Especial (Deferido)

- 200/0180/2019 - Port. 039/2019 - Sergio Tadeu Lessa Lima
- 200/13860/2017 - Port. 036/2019 - Fernando Cesar Ranzeiro de Bragança
- 200/2801/2013 - Port. 037/2019 - José Luiz Santos da Silva
- 200/4362/2012 - Port. 038/2019 - Charle Gonçalves dos Santos

Auxílio Geração (Deferido)

- 200/1657/2019 - Tatiana do Rego de Bonis Almeida Simões

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente
ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Antônio Coutinho de Azevedo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/nº - Santa Bárbara - Niterói, no dia 20 de fevereiro de 2019, às 10h, em primeira convocação não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, e às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Levantamento das necessidades da Unidade Escolar a serem custeadas com a verba do PDDE;
- Assuntos Gerais Relevantes.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E, pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços a referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Jiosé Peçanha, s/nº - Pendotiba - Niterói, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 18h, em primeira convocação não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, e às 18h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Plano de aplicação dos recursos do PDDE 2019;
- Substituição de membros do CEC (alunos representantes da EJA, representante de pais de alunos e representante de servidores de apoio/administrativo);
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Senador Vasconcelos Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na

UMEI, bem como pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, nº 58 – Santa Rosa - Niterói, no dia 26 de fevereiro de 2019, às 08h, em primeira convocação não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, e às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição e posse dos novos membros do CEC;
- Plano de aplicação dos recursos do PDDE;
- Assuntos Gerais.

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

Instrumento: Termo Aditivo Nº 04/2019 ao Contrato Nº 005/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VINICIUS DIMAS MACIEL. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 005/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Estrada Frei Orlando, nº 129, Jacaré/Piratininga, Niterói, onde funciona a UMEI Lizete Fernandes Maciel, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 109, Processo Administrativo 210/3787/2016. **Prazo:** O prazo da renovação prevista na cláusula primeira será de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2019, conforme disposto às fls. 109, Processo Administrativo 210/3787/2016. **Valor:** O valor total da renovação prevista na cláusula primeira será de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo empenhados inicialmente R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho: 000098/2019, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo:** 210/3787/2016. **Data da Assinatura:** 15/02/2019.

Corrigendas

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 08/02/2019, referente ao CEC da E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho, **onde se lê:** "... no dia 13 de fevereiro de 2019, às 08h30min"; **leia-se:** "...no dia 20 de fevereiro de 2019, à 08h".

Na publicação do Jornal "A Tribuna" do dia 12/02/2019, referente ao CEC da UMEI Alberto Brandão, **onde se lê:** "... no dia 13 de fevereiro de 2019, às 14h"; **leia-se:** "...no dia 27/02/2019, à 14h".

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CMRA nº 34 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. Os processos administrativos listados abaixo estão aptos para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processo Administrativo nº 130/002311/2018 – Autuado: Campinense Bar, Lanchonete e Restaurante Ltda. ME.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV

Ato da Presidência

PROCESSO Nº 310/001128/2018-INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –

EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 76/2018; **PARTES:** EMUSA e KEAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; **OBJETO:** itens acrescidos: R\$ 2.138,73 (dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos); itens novos: R\$ 8.741,53 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos); itens reduzidos: R\$ 1.105,76 (um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos); itens excluídos: 9.910,41 (nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos) representando 49,61% de alteração contratual, com uma redução de R\$ 135,91 (cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) no valor contratual; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta do saldo contratual existente; **FUNDAMENTO:** artigo 27, 43, 81, I, II e §§ 1º e 2º e 91, § 3º, todos da Lei Federal nº 13.303/16; **DATA:** 11/02/2019. – Presidente da EMUSA.